



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 409-99

Em 20 de Abril de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 8 7 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO DO PAÇO MUNICIPAL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS INTERESSADAS EM INSTALAR TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO PARA USO DE CONTRIBUINTES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

. PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

20.20.04.99





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M Nº 2587
(EM, 20 DE ABRIL DE 1999.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de lei que dispõe sobre **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO DO PAÇO MUNICIPAL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS INTERESSADAS EM INSTALAR TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO PARA USO DE CONTRIBUINTES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em proporcionar aos contribuintes municipais que realizem o pagamento dos tributos diretamente em Caixas Eletrônicas à serem instalados na área externa do paço Municipal, facilitando assim a vida dessas pessoas, uma vez que normalmente muitos deixam para o último dia do vencimento o pagamento de seus respectivos tributos, ocasionando uma grande fila nas dependências da Prefeitura.

Ressalte-se que, com a instalação desses Terminais, além de beneficiar nossos contribuintes, irá também beneficiar os funcionários municipais, vez que atualmente os mesmos têm que sacrificar parte de seu horário de almoço para efetuar quaisquer tipo de transação bancária e até mesmo para o recebimento salarial.

Assim, entendemos que tal medida irá proporcionar grandes benefícios a população de um modo em geral, uma vez que terão à sua disposição terminais automáticos que se prestam tanto para pagamento como para saque e movimento de valores sem a necessidade de se dirigirem à Agência Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ressaltamos, ainda, que a municipalidade irá, além de ceder o espaço, fornecer energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos, os quais não oferecem grande consumo pois tratam-se em sua totalidade de equipamentos de informática, em sendo que a instalação, manutenção, guarda e demais condições necessárias para o bom funcionamento dos mesmos serão de inteira responsabilidade das Instituições que se fizerem interessadas em prestar tal serviço.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requero que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3208/99.
(EM 20 DE ABRIL DE 1999.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO DO PAÇO MUNICIPAL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS INTERESSADAS EM INSTALAR TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO PARA USO DE CONTRIBUINTES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

.....**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaço do Paço Municipal, para as Instituições Financeiras Oficiais interessadas em instalar seus respectivos Terminais de Auto Atendimento para uso de contribuintes e funcionários municipais.

ARTIGO 2º - A instalação, manutenção, guarda dos Terminais e preparação do local que for solicitado, ficarão por conta e risco das Instituições Financeiras interessadas, podendo o Executivo Municipal ceder energia elétrica para o perfeito funcionamento dos equipamentos à serem instalados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Abril de 1999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. /

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.208/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO DO PAÇO MUNICIPAL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS INTERESSADAS EM INSTALAR TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO PARA USO DE CONTRIBUINTES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possa obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.208/99.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1999.


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO -
-Relator-


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 405/99

Em 20 de Abril de 1999.

Ilmo. Sr.

ARMANDO BENÍGNO JÚNIOR

DD. Gerente de Contas do Banco do Brasil Agência

CAIEIRAS – S.P.

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente para solicitar os préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de estudar a possibilidade da instalação de um terminal de alto atendimento desse Banco, a ser colocado no Paço Municipal, lado externo.

Tal pedido visa o atendimento de funcionários, pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e outros títulos que contenham código de barra.

Certos da atenção, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.



Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

para

Caieiras, 20.04.1999

À
Prefeitura Municipal de Caieiras
Caieiras - SP

Ex.mo Sr.
Chefe de Gabinete,

Referimo-nos ao Ofício 405/99, de 20.04.99, para informar que repassamos aos órgãos técnicos do Banco do Brasil a solicitação dessa Prefeitura.

É interesse do Banco estender aos funcionários dessa Prefeitura, bem como aos demais munícipes, o solicitado facilitador de atendimento, que permite a movimentação da conta-corrente, para saques, extratos, aplicações financeiras, além de pagamentos de contas de água, luz, telefones, impostos e títulos diversos que contenham código de barras.

Oportunamente daremos ciência das providências necessárias para a instalação do terminal.

Banco do Brasil S.A. - Ag. Caieiras (SP)



José Aparecido de Oliveira
Gerente de Agência



Câmara Municipal de Caieiras

José L. de Abreu
Vereador

Emendas DÍTIVAS em

Emendas Modificativas no

Artigo 2º, colocando
específicas

Linhas Telefônicas

Disposições da ENTIDADE

BONESTRIS.

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S.

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/04/99

PRESIDENTE

Funcionamento
on Line.

Notar 4315218

O terminal telefonia
a ser instalado no Bco. /

linha para instalação

Pl. novo computador

—

e linha telef. - 61

instalação